



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000  
Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34-A/2014 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Esporte** e pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 1394 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Fabiano de Castro Nantes**, portador do RG nº 115798274 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 089.077.827-25, contrato de Prestação de Serviços, Tomada de Preços nº 05/2014-SEMEL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo através do Procedimento Administrativo nº 3317, de 1º (primeiro) de abril de 2015, fundamentado no Código 034, Meta 006 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, pelas disposições estabelecidas nos artigos 57, § 1º VI c/c 57, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 34-A/2014, devendo observar as seguintes cláusulas:

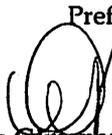
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realizar Reforma Geral do Ginásio Poliesportivo Municipal Jorge Mendonça, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

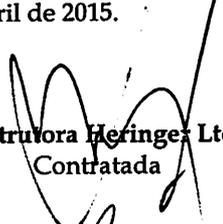
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 12 (doze) de abril de 2015 e término em 12 (doze) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

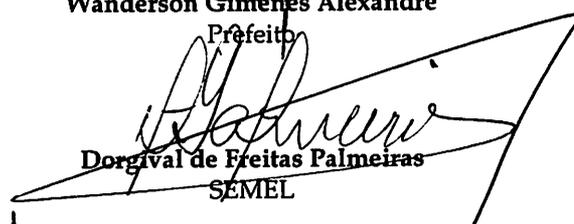
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 34-A/2014, celebrado em 11 (onze) de setembro de 2014.

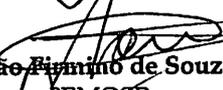
E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de abril de 2015.

  
Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

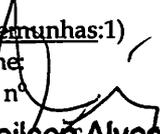
  
Construtora Heringer Ltda.  
Contratada

  
Dorgival de Freitas Palmeiras  
SEMEL

  
Adão Firmino de Souza  
SEMOSP

Testemunhas:1)

Nome:  
CPF nº

  
José Cleilson Alves  
Assessor  
Mat. 5657-0

  
Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91

2)  
Nome:  
CPF nº

  
José Cleilson Alves  
Assessor  
Mat. 5657-0